lei nº 07 de 8 de abril de 1983

"Autoriza o Executivo a conceder gratificação de Natal a servido res não beneficiados pelo 13º, Salário."

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder, em dezembro de cada ano, uma gratificação natalina a todos os servidores ativos do Legislativo e do Executivo que tenham vínculo empregatício com a Administração Municipal e que não sejam beneficiados com o 13º Salário, a saber:

I - Funcionários públicos sob regime estatutário,

II - Servidores ocupantes do cargo em comissão.

Art. 2º- A gratificação a que se refere o artigo 1º ş será equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração fixa (salário basa) devida em dezembro, por mês de serviços efetivo ou fração igual ou superior a 15 (quize) dias.

Art. 3º - Se necessário, o Chefe do Executivo esta au torizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas decorrerentes desta Lei.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

COBERTO, aos dias 08 de abril de 1.983.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário